**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

###### **Parecer n° 84 – 31/10/2024**

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 80/2024-E**, de 29/10/2024, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica **“Dá nova redação aos artigos 141 e 147 da Lei Orgânica do Município de São Roque, em atendimento ao art. 40, § 1º, III da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.”.**

A aludida Proposta de Emenda à Lei Orgânica foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2024.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**

RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **ALACIR RAYSEL**VICE-PRESIDENTE CPOFC | **PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**SUPLENTE CPOFC |

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**

SUPLENTE CPOFC